

**PORTARIA Nº 008/2024 – GAB/DG/PC/DIVERSOS**  
**Belém-PA, sexta-feira, 2 de fevereiro de 2024.**  
**DOE Nº 35.712, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024**

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022/94 de 15/03/1994 e alterações, que confere ao Delegado-Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz Administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação especializada no combate à violência contra a mulher;

CONSIDERANDO a necessidade de coibir atos de violência de gênero nos estádios e nas suas imediações;

CONSIDERANDO que é dever do Estado oferecer serviço especializado na apuração de crimes envolvendo grupos vulneráveis, sendo de responsabilidade da Secretaria Estadual de Segurança Pública e Defesa Social- SEGUP, por intermédio da Polícia Civil, solucionar os assuntos relativos à segurança e a defesa de todos os que convivem no meio social,

**RESOLVE:**

Artigo 1º Criar a Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher nos Estádios, de caráter intermitente, subordinada à Diretoria de Atendimento a Grupos Vulneráveis, cuja atribuição é apurar atos de violência de gênero contra mulher ocorridos nos estádios e em suas imediações.

Artigo 2º A Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher nos Estádios tem como atribuições:

- I - desempenhar as atividades de Polícia Judiciária, quanto à repressão da prática de atos delituosos envolvendo violência de gênero ocorridos nos estádios e em suas imediações;
- II - adotar medidas necessárias à execução das atividades de assistência social às mulheres vítimas de violência;
- III - realizar outras atividades correlatas e/ou atribuídas, de acordo com a missão e funções do Órgão.

Artigo 3º A mobilização de pessoal e a instalação da Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher nos Estádios será realizada de acordo com a discricionariedade da administração pública, levando em consideração a expectativa de público do evento e outras peculiaridades.

Artigo 4º Encaminhar cópia do presente instrumento às Diretorias da Polícia Civil, a fim de que providenciem a difusão entre as suas unidades subordinadas, com escopo de conhecimento.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**WALTER RESENDE DE ALMEIDA**  
DELEGADO GERAL  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ